



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

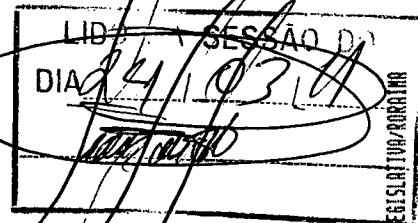
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA
A Força do Povo

GABINETE DO DEPUTADO FLAMARION PORTELA

PROJETO DE LEI Nº 010 /11.



"Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do IPVA, aos condutores que durante o ano não cometerem infração ao Código de Trânsito Brasileiro".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do IPVA, aos condutores que durante o ano não cometerem infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O desconto previsto no artigo 1º se estenderá a todos os veículos de propriedade do mesmo condutor.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações relativas ao IPVA.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta dias), a regulamentação do previsto no presente projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.


FLAMARION PORTELA